

Lei nr 203.

Alina credit complementar.

A Camara Municipal de Glia, por seus representantes aprova e no Perfil Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica abuto o credit complementar de importancia de 66.870,00 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro) para a seguinte dotacao orçamentaria de orgaos vi-gentes;

8-63-4 - Para pagamento de Fone e Luz ao Estado de Minas Gerais, durante os meses de Novembro e Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1º, fica abuto o credit complementar daquela importancia.

Art. 3º - Revogada as disposicoes em contrario, esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

Perfilha Municipal de Glia, 11 de Novembro de 1955

a) Arlindo Banegze - Perfil

a) Alvaro e Agueda Costa - Simtani.

Aprovado em 10-11-55.

a) Vicent e Paula Teixeira - Perfil

a) Rafael e Biba Costa - Simtani.

Registrada e Publicada no Livro de Perfilha Municipal em 10 de Novembro de 1955

Alvaro e Agueda Costa.

Simtani.